



## TERMO DE REFERÊNCIA

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2024

Município de Alto Alegre/RS

Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Administração: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes a serem utilizados para realizar os atendimentos dos usuários e funcionamento do Posto de Saúde do município de Alto Alegre/RS.

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Da análise do objeto extraíram-se as seguintes informações:

**I-** Problema a ser resolvido: aquisição de equipamentos e a serem utilizados para realizar os atendimentos dos usuários do Posto de Saúde do município de Alto Alegre/RS

**II-** Interesse público: o interesse público se materializa por meio da atividade fim da Administração Municipal que é a oferta de serviço público de qualidade, com a oferta de equipamentos e materiais permanentes para um atendimento de qualidade e resolutividade do problema do usuário.

1.2 Tal aquisição se faz necessária para garantir aos usuários do Sistema único de Saúde – SUS um atendimento básico e essencial durante a assistência de saúde prestada, já que é obrigação do Poder Público garantir essa oferta de serviços e a cobertura assistencial dos programas de saúde, cuja falta pode significar interrupção no tratamento e até a falta de atendimento de emergência, causando transtorno em alguns casos, devendo sua disponibilização ser garantida a toda a população que utiliza a saúde municipal.

1.3 A maioria das intervenções em saúde envolve o uso de equipamentos, podendo ser determinante para obtenção de resultado favorável para os pacientes atendidos na Unidade Básica de Saúde, portanto é imperativa a aquisição de tais itens de forma a garantir a manutenção da unidade referida nessa justificativa.

1.4 De tal modo, o objeto que se pretende licitar é imprescindível para a qualidade e excelência dos serviços ofertados aos usuários do Sistema Único de Saúde, sem o qual, minimamente a Unidade Básica de Saúde não consegue operacionalizar atendimentos aos usuários.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste termo de referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no plano anual de contratações, como se vê do item 1710, 1722, 3498, 3504, 3418, 403, 1726, 3815 do PAC conforme estudo técnico preliminar.

2.3 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do Art. 6º, inciso XLI, Art. 17, § 2º, Art. 33 e Art. 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução que melhor atende as necessidades da secretaria é a aquisição de equipamentos a serem utilizados pelos profissionais para realizar os atendimentos dos usuários do Posto de Saúde do município de Alto Alegre/RS.

**3.2.** Após a definição de preços de referência, a contratação ainda será conduzida por pregão eletrônico, o que trará ampla participação de interessadas que fará com que o preço a ser contratado gere mais economicidade ao Município.

**3.3.** Assim, a contratação será feita com preços compatíveis ao praticado no mercado.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.2** Em sujeição as normas técnicas, os equipamentos e materiais permanentes devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender as normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

**4.3** O prazo máximo para a entrega dos materiais será de 15 (quinze) dias, a partir da ordem de compra ou nota de empenho. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**4.4** Os materiais serão estocados na Secretaria de Saúde do Município situada na Rua Duque de Caxias, nº 380, do Município de Alto Alegre, RS, mesmo local de funcionamento da Unidade Básico de Saúde. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, por funcionário designado mediante portaria Nº 11.820/2025. Devem-se observar os horários de entrega, sendo de segunda a sexta – feira no turno da manhã: 8:00 as 11:30 horas e no turno da tarde: 13:30 as 16:00 horas. Após o horário não serão recebidas as mercadorias, ficando de responsabilidade da CONTRATADA, o retorno para sua efetivação.

#### **5. Das obrigações:**

##### **5.1. A Contratada obriga-se a:**

**I-** Efetuar o serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas neste termo de referência

**II -** Observar as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e Legislação pertinente;

**III-** Cumprir fielmente as obrigações definidas neste termo de referência, de forma que o objeto deverá ser executado de acordo com as exigências nela contidas;

**IV-** Prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas;

**V-** Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

**VI-** Manter, durante toda a execução da contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;

**VII-** Responder por todos os ônus referentes a execução, desde o transporte (deslocamento), como também encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários de seus empregados;

**VIII-** Comunicar ao Município, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da execução, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

**IX-** O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do contratado para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

##### **5.2. O Município obriga-se a:**

**I-** Acompanhar a execução do objeto;

- II-** Comunicar ao contratado toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do objeto;
- III-** Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste instrumento;
- IV-** Verificar a regularidade da situação fiscal do contratado, e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade, antes de efetuar cada pagamento devido;
- V-** Promover a fiscalização e conferência dos serviços executados pelo contratado e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços, podendo rejeitar, no todo ou em parte, o que estiver fora das especificações deste termo de referência;
- VI-** Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;
- VII-** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- VIII-** Observar para que, durante toda a vigência da contratação, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitações exigidas;
- IX-** Permitir o livre acesso do pessoal do contratado ao local de execução do serviço;
- X-** Notificar, por escrito, ao contratado, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do serviço, fixando prazo para sua correção.
- XI-** Aplicar a contratada as sanções cabíveis;

## **6. Sanções Administrativas:**

**6.1.** O Contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o referido processo ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i)** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**6.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 6.1. deste termo de referência as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**6.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 6.2. do presente Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**6.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

**6.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**6.6.** A aplicação das sanções previstas no item 6.2. deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**6.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 4.5, alínea “b”, do presente termo de referência, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**6.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 4.5 do presente termo de referência o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**6.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**6.10** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**6.11** É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

**a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;

**b)** pagamento da multa;

**c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

**d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

**e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**6.12** Para a efetivação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

### **7.1. Habilitação Jurídica:**

**a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o contratado for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o contratado for pessoa jurídica;
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do contratado ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

### **7.3. Habilitação Econômico-Financeira:**

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;
- c) para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \text{ índice mínimo: (1)}$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \text{índice mínimo: (1)}$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}} = \text{índice máximo: (1)}$$

## **8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**8.1.** O objeto deste termo poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar devendo ser

corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## **9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**9.1.** A fiscalização da execução do objeto, será exercida pelo fiscal representante da Secretaria solicitante, designado mediante portaria nº 11.820/2025.

**9.2.** A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto nos decretos 3.701/2024 e 3.700/2024 que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Alto Alegre/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”

**9.3.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**9.4.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal de contrato emitirá notificações para correção da execução do contrato, determinando prazo para correção.

**9.5.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação do fiscal quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado.

**9.6.** O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

## **10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento será efetuado em até 15 dias após a entrega do objeto, com a emissão da nota fiscal com carimbo de comprovação.

**10.2.** A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo a fim de se acelerar o trâmite e a posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**10.3.** Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

## **11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**11.1.** O objeto tem natureza comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e a contratação será realizada por meio licitação, na modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do Art. 6º, inciso XLI, Art. 17, § 2º, Art. 33 e Art. 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 12.089,56**

<b>ITEM</b>	<b>OBJETO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	Aparelho De Pressão Digital Automático De Braço: Tamanho Adulto. Possui braçadeira ergonômica; Alerta o usuário quando a pressão arterial ultrapassa os padrões estabelecidos pelas organizações internacionais de cardiologia; Conta com proteção contra choques elétricos; Realiza aferições através do método	unidade	8	R\$ 94,03	R\$ 752,24

	oscilométrico; Guia de aplicação da braçadeira LCD que alerta caso a braçadeira não tenha sido fechada corretamente; Acompanha Pilhas: Garantia: 1 Ano				
02	<p>Colar Cervical Regulável Em 16(Dezesseis) Posições, sendo 12(Doze) Posições Na Versão Pediátrica: com 12 posições de ajustes precisos nos três tamanhos padrão (infantil, pediátrico). Comprimentos: 12 ajustes de infantil (tamanho 1) a (tamanho 3) Dimensões: 44 x 18 x 1,5 cm; com 16 posições de ajustes precisos para encaixe personalizado na faixa de quatro ajustes padrão para adultos.</p> <p>Comprimentos: 16 ajustes Sem pescoço (tamanho 3) a Alto (tamanho 6) Dimensões: 56 x 18 x 1,5 cm; possui apoio de queixo dobrável que facilita procedimentos de intubação, translúcido e compatível com exames de Ressonância Magnética, tomografia computadorizada. Possui uma ampla abertura frontal para realização de procedimentos de cricotireoidotomia ou Traqueostomia, bem como abertura posterior para drenagem de fluídos e visualização da região da nuca. Fechamento em velcro resistente para assegurar a imobilização cervical. Espessura de 1,5 mm revestido em espuma medindo 5mm Altura: 20cm Diâmetro máximo: 25cm</p>	unidade	6	R\$ 116,15	R\$ 696,90
03	<p>Detector fetal: Alimentação do equipamento Portátil; Carregador Tomada com cabo micro USB 5V X 1A (opcional); Autonomia máxima da bateria 300 minutos; Potência máxima de consumo 4 VA.; Potência máxima do áudio 1000 mW.; Saída para fone de ouvido. Contém; Porta USB Transferência de dados e carga na bateria; Interface com tela LCD TFT colorida Tela numérica e tela gráfica para acompanhamento em tempo real do batimento cardíaco fetal, menu de configurações e parâmetros do status de funcionamento; Controle digital de volume 09 níveis; Faixa do registro de FHR no DF-7001 DG 50-240 bpm. Sinal de alarme ajustável no DF-7001 DG Bradicardia (80-120 bpm) e taquicardia (140-190 bpm). Frequência de trabalho 2 MHz ± 10%. Diâmetro máximo do foco ultrassônico 50 mm. Profundidade máxima do feixe ultrassônico 200 mm; Potência ultrassônica &lt; 5mW/cm<sup>2</sup>; Transdutor 2 MHz IP68 Opcional; Gabinete Transdutor injetados em material ABS, altamente resistentes à oxidação e deterioração; Suporte lateral para suporte do transdutor Aplicável; Dimensões (Altura/Largura/Profundidade) 135 X 117 X 33 mm; kg Garantia: 1 Ano</p>	unidade	3	R\$ 1.265,69	R\$ 3.797,07
04	Escada de dois degraus em aço inox	unidade	2	R\$ 150,33	R\$ 300,66
05	Imobilizador de Cabeça Adulto: Impermeável, Lavável, Base fixada na prancha 40 x 26 cm; Laterais fixadas na base 23,5 x 14 x 6 cm; Orifício auricular para verificação de sangramento de 80 mm	unidade	2	R\$ 115,02	R\$ 230,04

06	Nebulizador: Impermeável; Lavável; Base fixada na prancha 40 x 26 cm; Laterais fixadas na base 23,5 x 14 x 6 cm; Orifício auricular para verificação de sangramento de 80 mm. Contém: 1 Compressor; 1 kit inalador; 1 tubo de ar (PVC, 100 cm); 1 Máscara para adulto; 1 Máscara infantil; 5 Filtros de ar; 1 Manual de instruções. Garantia: 1 Ano	unidade	5	R\$ 122,59	R\$ 612,95
07	Oxímetro: Tela LCD 2.5" com display de LED retroiluminado; Funciona com 4 pilhas AA ou bateria de lítio (opcional); Autonomia: pilhas 48h e bateria 36 horas; Medição de frequência de pulso e SpO2; Tela com onda plestimografica; Função de alarme audiovisual; Visualização de tabelas de tendência; Software de gestão de dados Patient Care (opcional); Indicador de perfusão; Garantia: 1 Ano	unidade	4	R\$ 854,00	R\$ 3.416,00
08	Prancha Coletora (tipo scoop/colher/tesoura) em alumínio: feita em liga de alumínio de alta resistência, Acompanha 2 alças de pacientes; Comprimento ajustável de acordo com a altura do paciente; Fácil de bloquear e desbloquear; Suporta até 160kg; Dimensões: 214x42x7 cm Peso: 7,5 Kg; Registro Anvisa: 81766600006	unidade	1	R\$ 2.283,70	R\$ 2.283,70

**12.2** Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 3589/2023 e 3588/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens no âmbito do Município de Alto Alegre, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

**12.3** Ressalta-se também que por se tratar de licitação na Modalidade Pregão, menor preço por item, o valor disposto é apenas estimado, já que na fase de lances busca-se conseguir o menor valor, pelo melhor custo benefício.

### **13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

#### **13.1 IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS CORREPONDENTES**

**13.1.1 GERAÇÃO DE RESÍDUOS ELETRÔNICOS:** A substituição de equipamentos antigos por novos pode resultar na geração de resíduos eletrônicos, que podem conter substâncias tóxicas e representar um desafio ambiental se não forem descartados adequadamente. O descarte deve ser feito observando as normas e legislação vigente.

**13.1.2 CONSUMO DE RECURSOS NA PRODUÇÃO:** A produção de novos equipamentos e materiais permanentes requer o consumo de recursos naturais, energia e água, contribuindo para a degradação ambiental se não forem adotadas práticas sustentáveis de produção. Em contrapartida, equipamentos mais modernos e eficientes energeticamente podem reduzir o consumo de energia das unidades de saúde e dos impactos ambientais associados à geração de energia. Além disso, a utilização de materiais permanentes duráveis e de alta qualidade pode reduzir a necessidade de substituição frequente, minimizando o consumo de recursos naturais e o descarte de resíduos associados à manutenção e substituição de equipamentos.

**13.1.3 EMISSÕES DE GASES DE EFEITO ESTUFA:** O transporte, fabricação e descarte de equipamentos e materiais permanentes podem gerar emissões de gases de efeito estufa. Para mitigar essas emissões, a adoção de equipamentos e materiais permanentes que utilizam tecnologias mais limpas e menos poluentes pode contribuir para a redução da emissão de poluentes atmosféricos e para a preservação da qualidade do ar.

#### **14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**1.1.** O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias de cada secretaria, conforme previsão dos respectivo termo de formalização de demanda:

##### **Secretaria Municipal de Saúde**

##### **Projeto/Atividade: 2504 Atenção Básica**

Elemento: 4490.52.08.00.00.00 Aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos

RV: 4500

RV:4011

RV: 4090

##### **Projeto/Atividade: 2500 MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES**

Elemento: 4490.52.08.00.00.00 Aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos

RV: 40

##### **Projeto/Atividade: 2014 REDE BEM CUIDAR- MATERNO INFANTIL**

Elemento: 4490.52.08.00.00.00 Aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos

RV:0015

Alto Alegre, 08 de abril de 2024.

---

Marina Broch  
Diretora do Dep. Adm. da Educação